

Art. 8º O aproveitamento do Juiz Federal nos cursos a que se refere esta portaria será apurado ao final da respectiva ação educacional promovida pela EMARF, obedecendo-se os seguintes critérios:

I - Frequência nas ações educacionais conforme o percentual mínimo exigido em cada projeto pedagógico;

II - Aproveitamento satisfatório;

III - Entrega das avaliações de reação ao final das aulas.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º O Diretor-Geral da EMARF informará anualmente à Corregedoria da 2ª Região acerca da frequência e do aproveitamento dos magistrados em ações educacionais para fins de vitaliciamento e promoção por merecimento, com base nas atividades registradas na EMARF.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Geral da EMARF.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias EMARF nº TRF2-PTE-2022/00022, de 15 de junho de 2022 e nº TRF2-PTE-2024/00003, de 15 de janeiro de 2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

REIS FRIEDE
Diretor-Geral
ESCOLA DA MAGISTRATURA REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESCOLA DE MEDIAÇÃO DA 2ª REGIÃO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

EDITAL Nº TRF2-EDT-2024/00004

**EDITAL DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CONCILIADORES JUDICIAIS - PARTES
TEÓRICA E PRÁTICA**

(PRAZO DE 30 dias)

Art. 1º. Nos termos da Resolução CNJ n. 125, de 29 de novembro de 2010, do Regulamento das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos e da Resolução ENFAM n. 6 de 21 de novembro de 2016, o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NPSC2, por meio da Escola de Mediação, organizará o Curso de Formação de Conciliadores Judiciais - Parte Teórica e Parte Prática, com os requisitos que define.

Art. 2º. O curso será ministrado com base em material elaborado e disponibilizado pela Escola de Mediação da 2ª Região aos participantes.

§ 1º O curso será realizado no período de quatro meses prorrogáveis até um ano e seis meses, considerado desde o início da Parte Teórica até que seja completada a Parte Prática.

Art. 3º. A Parte Teórica do curso será realizada no formato híbrido, mediante aulas e módulos presenciais (sede da Escola - Rua do Acre, 80 ou na Av. Almirante Barroso, 78 - Centro - RJ) e *online*, com utilização da plataforma *Moodle* (AVA) ou através da plataforma Zoom (aulas por videoconferência), conforme a Agenda do curso (Anexo I), totalizando **54 (cinquenta e quatro) horas**.

§ 1º As aulas e atividades da Parte Teórica se realizarão entre 04/03/2024 a 10/05/2024 com 1 (uma) turma e 50 (cinquenta) vagas.

§ 2º O certificado de conciliador será expedido pelo sistema *ConciliaJud* após a conclusão, com aproveitamento, (das etapas teórica e prática) do curso junto à Escola de Mediação - NPSC2, e de ser firmado compromisso perante o TRF2, para inclusão definitiva no cadastro de conciliadores.

§3º O cursista deverá providenciar computador, *tablet* ou celular para ter acesso a materiais didáticos e às unidades *online*, e para utilizar as plataformas *Moodle* e Zoom.

Art. 4º. A parte prática do curso corresponde ao estágio supervisionado mediante a participação em audiências reais, tendo duração de 60 (sessenta) horas.

§ 1º O estágio supervisionado consiste em atividades nas funções de observador, co-conciliador e conciliador.

§2º O aluno, ao entrar em estágio supervisionado, assume o compromisso de, bem e fielmente, observando as disposições do Código de Ética, bem como do Anexo III da Resolução CNJ nº 125/2010, desempenhar as funções de **conciliador(a) em formação, de forma absolutamente voluntária, por retribuição ao acesso gratuito à etapa teórica do curso de formação**.

§ 3º A participação nas semanas de estágio supervisionado previstas na agenda do curso constante do Anexo I do Edital é atividade obrigatória, sujeitando o cursista a exclusão em caso de falta injustificada.

§ 4º A função de observação será contada em no máximo 4 horas nas semanas previstas no Anexo I, sendo possíveis mais 8 horas no regime do estágio auto-supervisionado.

§ 5º A supervisão da parte prática do curso será realizada nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou no Núcleo de Conciliação da 2ª Região e, quando previamente autorizado e mediante justificativa, por instrutores certificados nos órgãos judiciários de forma *online*.

§ 6º A ausência à etapa prática e a infringência a qualquer parte do art. 4º caracterizará a desistência do curso, incluída a etapa teórica.

§ 7º A desistência do curso acarretará, em qualquer caso, a não emissão do certificado de formação do conciliador.

Art. 5º. Após a conclusão, com aproveitamento, da parte teórica, o aluno tem o prazo de 1(um) ano para concluir a parte prática (estágio supervisionado).

§1º. Após o término das horas práticas, deverá o conciliador em formação enviar, como requisito para a finalização do curso e cumprimento do **ATO Nº TRF2-ANC-2016/00004 de 20 de abril de 2016**:

I - estudo de caso de duas laudas, fonte times new roman 12, espaçamento entre linhas 1,5, relacionando o conteúdo do curso com alguma situação de fato; **ou**

II - projeto de elaboração de rotina de trabalho baseada no conteúdo do curso, na mesma formatação; **ou**

III - artigo doutrinário original sobre temas objeto do curso, na mesma formatação.

§2º. O certificado de conciliador será emitido após cerimônia formal no TRF2, no qual será firmado o compromisso de cumprir fielmente as funções conforme normas vigentes e princípios éticos.

O curso terá como público-alvo todos os servidores da 2ª Região e demais interessados que queiram atuar como conciliadores judiciais.

Art. 6º. O público-alvo descrito no art. 5º deverá preencher os seguintes requisitos para a inscrição:

I - apresentar diploma de graduação ou declaração de matrícula, no 3º ano ou 5º semestre, em curso de ensino superior de instituição reconhecido pelo Ministério da Educação, nos termos do art. 17 do Regulamento das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado dos Conflitos, de 13/04/2020;

II - estar no gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 14, § 1º, da Constituição Federal;

III - comprovar o cumprimento das obrigações eleitorais (Certidão de Quitação Eleitoral - **TSE**);

IV - apresentar certidões dos Distribuidores cíveis e criminais **do seu domicílio** (1º e 2º Graus da **Justiça Estadual** e da **Justiça Federal**);

V - apresentar, também, os seguintes documentos:

a) carteira de identidade;

b) cadastro de pessoas físicas - CPF; e

c) comprovante de endereço em nome próprio e atualizado (com no máximo três meses).

§ 1º O processo seletivo observará a ordem cronológica de realização de inscrição pelo candidato e o número de vagas.

§ 2º Para confirmação da inscrição do candidato, todos os documentos deverão ser encaminhados ao e-mail escolademediacao@trf2.jus.br, em formato *PDF*, até 16/02/2024.

§ 3º **A inscrição não será aceita enquanto não for encaminhada a totalidade dos documentos, em um único e-mail.**

Art. 7º A Escola de Mediação – NPSC2 considerará aprovado na etapa teórica, o aluno que:

- I – Realizar todas as atividades avaliativas e obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos na nota final;
- II - Atingir 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nos módulos presenciais e na realização das atividades obrigatórias propostas nas unidades *online*;
- III – Participar das atividades obrigatórias, nestas incluídas as semanas de estágio supervisionado;
- IV - Apresentar, ao final, registro reflexivo, que será proposto na Unidade 5.

Art. 8º As aulas, presenciais ou online, na forma do Art. 3º, serão realizadas nos dias 04/03, 06/03, 11/03, 13/03, 18/03, 01/04, 03/04, 08/04, 10/04, 25/04 e 07/05/2024, conforme Anexo I – Agenda do Curso.

Art. 9º A parte prática será considerada concluída após a participação em 60 (sessenta) horas de audiências reais, se não for recomendada sua prorrogação, por motivos pedagógicos, pela supervisão da Escola de Mediação, limitada ao total de 100 (cem) horas.

§1º. Somadas as horas e avaliado o relatório final apresentado pelo cursista, a Escola de Mediação recomendará pela aprovação ou pela prorrogação do estágio supervisionado.

§2º. O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NPSC2 reunirá os dossiês favoráveis e designará data para cerimônia em que será firmado o compromisso de Conciliador e entregue o certificado, a ser realizada no TRF2, na Seção Judiciária do Espírito Santo e em subseções se o número de cursistas aprovados trazer conveniência à medida.

Art. 10º A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2024.

- assinado eletronicamente -

ALINE ALVES DE MELO MIRANDA ARAUJO

Juíza Auxiliar do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

ANEXO I - AGENDA DO CURSO

	ATIVIDADE/ DATA	AMBIENTE	TEMA	TUTOR(A)
1	De: 29/02 Até: 01/03	Moodle	Ambientação: atividade individual de apresentação	A CONFIRMAR
2		Moodle	Unidade 1	Juíza Federal Aline

	<p>De: 04/03 Até: 10/03</p>			Miranda.
3	<p>Aula Inaugural 04/03</p> <p>Aula Unidade 1 04 e 06/03/24 - 2ª e 4ª feira 08h às 12h</p>	Presencial	<p>Apresentação do curso. A Política Judiciária para os métodos consensuais na Justiça Federal</p> <p>Princípios da Conciliação. Pacificação social nos Juizados Especiais Federais.</p>	Juíza Federal Aline Miranda.
4	<p>Primeira Semana de Estágio Supervisionado [i] De: 07/03 Até: 08/03</p>	Zoom ou Centro Judiciário	Atividade de Observação	Supervisores(as) A CONFIRMAR
5	<p>De: 11/03 Até: 17/03</p>	Moodle	Unidade 2	A CONFIRMAR
6	<p>Aula Unidade 2 11 e 13/03/24 - 2ª e 4ª feira 08h às 12h</p>	Presencial	Teoria do conflito, teoria dos jogos e negociação	A CONFIRMAR
7	<p>Segunda Semana de Estágio Supervisionado [ii] De: 14/03 Até: 15/03</p>	Zoom ou Centro Judiciário	Atividade de Observação	Supervisores(as) A CONFIRMAR
8	<p>Aula Unidade 2 18/03/2024 - 2ª feira 10h às 12h</p>	Zoom (online)	Teoria do Conflito, Teoria dos Jogos e Negociação	A CONFIRMAR
9	<p>Terceira Semana de Estágio</p>	Zoom ou Centro Judiciário	Atividade de Coconciliação	Supervisores(as) A CONFIRMAR

	Supervisionado <u>[iii]</u> De: 18/03 Até: 22/03			
10	Recesso de Semana Santa De: 25/03 Até: 29/03	-	-	-
11	De: 01/04 Até: 07/04	Moodle	Unidade 3	Juíza Federal Cristiane Conde
12	Aula Unidade 3 01 e 03/04/24 – 2ª e 4ª feira 08h às 12h	Aula Presencial	Simulação de Sessão de Conciliação I	Juíza Federal Cristiane Conde
13	De: 08/04 Até: 14/04	Moodle	Unidade 4	Danielle Cruz Freire de Carvalho

14	Aula Unidade 4 08 e 10/04/24 – 2ª e 4ª feira 08h às 12h	Aula Presencial	Simulação de Sessão de Conciliação II	Danielle Cruz Freire de Carvalho
15	Quarta Semana de Estágio Supervisionado <u>[iiii]</u> De: 15/04 Até: 19/04	Zoom ou Centro Judiciário	Atividade de Conciliação Declaração de Abertura	Supervisores(as) A CONFIRMAR
16	De: 24/04 Até: 30/04	Moodle	Unidade 5	Juíza Federal Aline Miranda
17	Aula Unidade 5 25/04/2024 – 5ª feira 10h às 12h	Zoom (online)	Matérias Conciliáveis Estágio Supervisionado	Juíza Federal Aline Miranda
18	De: 02/05 Até: 10/05	Moodle	Unidade 6	Juíza Federal Aline Miranda
19	Aula Unidade 6	Zoom	Técnicas de Negociação	Juíza Federal Aline

	07/05/2024 - 3ª feira 10h às 12h	(online)		Miranda
--	--	-----------------	--	---------

[i] Pautas de Audiências com datas e horários serão divulgados no início do curso.

[ii] Pautas de Audiências com datas e horários serão divulgados no início do curso.

[iii] Pautas de Audiências com datas e horários serão divulgados no início do curso.

[iiii] Pautas de Audiências com datas e horários serão divulgados no início do curso.

Período do curso - 04/03 a 10/05/2024 - 54 dias

SEMANAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

1ª SES - 07 e 08/03 - OBSERVAÇÃO

2ª SES - 14 e 15/03 - OBSERVAÇÃO

3ª SES - 18 a 22/03 - COCONCILIAÇÃO (Obs.: **Dia 18/03 - Estágio à tarde**, devido à aula online das 10 às 12 h)

4ª SES - 15 a 19/04 - CONCILIAÇÃO

- assinado eletronicamente -

Aline Alves de Melo Miranda Araujo

Juíza Auxiliar

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Anexo II

Informações sobre o Curso de Formação de Conciliadores Judiciais

PÚBLICO-ALVO:

Todos os servidores da 2ª Região e demais interessados que queiram atuar como conciliadores judiciais.

OBJETIVOS

Objetivo geral:

Capacitar os servidores da Justiça Federal da 2ª Região e demais interessados conforme determinado pela Resolução CNJ 125/2010 (ART. 12).

Objetivos específicos:

Ao término do curso, espera-se que os participantes sejam capazes de:

- Manejar com eficiência as ferramentas dos métodos não-adversariais de solução de conflitos;
- Atuar baseados no código de ética dos conciliadores, de modo a agirem como terceiros facilitadores da comunicação nas audiências, promovendo uma verdadeira autocomposição.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

AMBIENTAÇÃO – introdução ao curso e atividades de apresentação.

UNIDADE 1 – NOÇÕES PRELIMINARES E POLÍTICAS PÚBLICAS EM RAD.

1. Panorama histórico dos métodos consensuais de solução de conflitos. Conceito de conciliação e espectro de processos de resolução de disputas.
2. Escopo da conciliação judicial. Âmbito de atuação do conciliador judicial.
3. Cultura da paz e Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos. Acesso à Justiça.
4. Regras e princípios da conciliação. Código de Ética dos conciliadores e mediadores judiciais. O procedimento do Código de Processo Civil e dos Juizados Especiais Federais.
5. Conciliabilidade nas matérias da competência da Justiça Federal.

UNIDADE 2 - TEORIA DOS JOGOS, TEORIA DO CONFLITO E FUNDAMENTOS DA NEGOCIAÇÃO.

1. Teoria dos Jogos e Teoria da Comunicação
 - a. Premissas conceituais da autocomposição.
 - b. Axiomas da comunicação. Comunicação verbal e não verbal.
2. Moderna Teoria do Conflito.
 - a. Conflitos destrutivos e construtivos;
 - b. Reflexos da moderna teoria do conflito na conciliação judicial.
3. Teoria de Negociação.
 - a. Conceito. Técnicas básicas. Técnicas intermediárias;
 - b. Negociação distributiva e negociação integrativa;
 - c. Negociação posicional e negociação baseada em interesses.

UNIDADE 3 – A SESSÃO DE CONCILIAÇÃO.

1. Conceito. Planejamento. Preparação.
2. Procedimento de conciliação.
 - a. Fases do procedimento: orientações prévias, declaração de abertura, reunião de informações, esclarecimento da lide sociológica, resolução de questões e elaboração do termo;
 - b. Identificação de questões, interesses e sentimentos;

c. Sessão Conjunta Final.

3. Conciliação on-line.

4. Competências autocompositivas.

UNIDADE 4 – ATUAÇÃO DO CONCILIADOR.

1. Ferramentas da mediação aplicáveis à conciliação.

2. Abordagens para ultrapassar barreiras à conciliação.

3. Provocação de mudanças.

4. A construção do acordo.

5. Confidencialidade. Limites de atuação

UNIDADE 5 – MATÉRIAS CONCILIÁVEIS

UNIDADE 6 – TÉCNICAS DE NEGOCIAÇÃO

NAVEGAÇÃO NO CURSO:

A princípio, estarão visíveis apenas os materiais e recursos iniciais do curso. À medida que as unidades avançam conforme calendário do curso, as posteriores serão disponibilizadas. Portanto, não há possibilidade de se "adiantar" a finalização do curso, ou de se postergar alguma das unidades, pois estas serão encerradas no prazo previsto.

As atividades contêm um indicativo das ações a fazer.

ATIVIDADES E PROCESSO DE AVALIAÇÃO:

Os participantes devem realizar atividades ao longo do curso, conforme descrito a seguir:

Atividades de fixação: Cada unidade terá ao menos uma *atividade pontuada*, sendo as *atividades de fixação consistentes em fóruns de discussão, questionários* ou murais. Elas necessitam de atenção durante toda a semana da unidade.

Aulas avaliadas: As aulas das unidades I a IV terão atividades avaliativas.

Estágio supervisionado: A etapa prática do curso é obrigatória e será feita de forma concomitante à etapa teórica, e a ausência às semanas de estágio configuram abandono do curso e consequente desligamento do cursista.

As atividades de observação exigirão o envio de 3 relatórios por aluno, **até o dia 05/04**.

Quanto às atividades de co-conciliação e conciliação, deverão ter 2 e 4 horas, respectivamente. A data-limite para o envio dos relatórios de co-conciliação será 12/04 e a de conciliação, 19/04.

Sua opinião sobre o curso: questionário sobre a opinião do participante quanto à qualidade de diferentes aspectos do curso. Esta atividade não é pontuada, mas é obrigatória e sua não realização poderá acarretar em não aprovação no curso.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PARTICIPANTE:

Para ser considerado aprovado, o participante do Curso "Formação de Conciliadores Judiciais" precisa: fazer todas as atividades obrigatórias e ter avaliação igual ou superior a 70 (setenta) pontos no somatório total das atividades do curso;

Atingir 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no curso, que consistirá na presença nas aulas e no acesso ao ambiente de EAD;

Apresentar, ao final, registro reflexivo, que será proposto na Unidade 4 da etapa teórica;

Completar o estágio supervisionado, etapa prática do curso, em no mínimo 60 (sessenta) horas.

SOBRE A PARTE PRÁTICA DO CURSO:

O estágio supervisionado é etapa prática necessária do curso. Não haverá emissão de certificado da etapa teórica em separado. A certificação se dará ao final da conclusão e aprovação da etapa teórica e da conclusão de ao menos 60 (sessenta) horas de estágio.

O certificado será fornecido mediante relatório final do estágio e termo de compromisso.

DIREITOS AUTORAIS:

Este curso foi criado e desenvolvido pela magistrada Dra. Aline Alves De Melo Miranda Araujo (Conteudista), que atuou no desenho didático e *design* instrucional.

Conforme a Lei nº 9.610/98, artigo 29, é proibida a reprodução, total ou parcial, ou a divulgação do conteúdo deste curso, sem autorização prévia e expressa da Escola de Mediação da 2ª Região.

**- assinado eletronicamente -
Aline Alves de Melo Miranda Araujo
Juíza Auxiliar**

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Presidência

PORTARIA - FOJURES TRF2-PTP-2024/00036 de 17 de janeiro de 2024

Altera o inciso IV do Art.2º da TRF2-PTP-2024/00021, de 10 de janeiro de 2024, que instituiu o Grupo de Trabalho, responsável pelo Projeto de Cooperação Judiciária - Laboratório de Inovação no Poder Judiciário

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na qualidade de Coordenador do Fórum Permanente do Poder Judiciário no Estado do Espírito Santo - FOJURES, e